



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 17 de agosto de 2006 - Nº 155

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.339 DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor da Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetuará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de agosto de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.339 de 14/08/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.30	00	180.000
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.39	00	40.000
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	300.000
TOTAL					520.000

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.339 de 14/08/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.36	00	40.000
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.92	00	180.000
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.92	13	300.000
TOTAL					520.000

P. P. 3003



DECRETO Nº 12.340 DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 21.627.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 5.576 de 14 de junho de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, Secretaria da Justiça e Direitos Humanos, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Secretaria da Assistência Social e Cidadania e Defensoria Pública do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 21.627.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e sete mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte: 00 - Recursos Ordinários, 13 - Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de agosto de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.340 de 14/08/2006.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	9.450.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.1.90.91	00	100.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.1.90.96	00	200.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.14	00	400.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.35	00	400.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	500.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	200.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	600.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	4.4.90.51	00	50.000
14202.13391531.123	PROJETO MONUMENTA	FO	4.4.90.51	10	150.000
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.30	00	300.000
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.36	13	1.000.000
17115.10302382.221	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	500.000
17117.10302382.223	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	1.000.000
17117.10302382.223	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.36	13	2.000.000
17117.10302382.223	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	600.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.11	00	900.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.1.90.91	00	10.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.10	00	30.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.36	00	30.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.90.39	00	230.000
22101.14122042.109	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	FO	3.3.90.10	00	600
22101.14421252.110	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.36	00	150.000
28101.18122042.004	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.39	00	350.000
30102.08243301.318	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	SO	3.3.90.39	10	100.000
30102.08243302.161	MANUTENÇÃO/ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	SO	3.3.90.30	10	100.000
30102.08243302.161	MANUTENÇÃO/ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	SO	3.3.90.36	10	100.000
35101.03122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	2.000.000
35101.03122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.91	00	1.400
35101.03122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.14	00	10.000
35101.03122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.36	00	90.000
35101.03122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.37	00	75.000
TOTAL					21.627.000